



Plano de Contingência

PREVENÇÃO DE TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO HUMANA
SARS-CoV-2



Conservatório de
Música da Covilhã

ANO LETIVO 2020/2021

CONSERVATÓRIO DE MÚSICA DA COVILHÃ

1. NOTA INTRODUTÓRIA

O Conselho Pedagógico do Conservatório de Música da Covilhã decidiu propor as linhas gerais do Plano de Contingência, na sequência das orientações para a organização do ano letivo 2020/2021 transmitidas pelas Direção-Geral de Estabelecimentos Escolares e Direção Geral de Saúde.

O Plano apresentado é dinâmico, podendo ser reformulado de acordo com a evolução da propagação do vírus, bem como da atualização das diretivas do Sistema Nacional de Saúde para a infeção humana pelo Coronavírus (SARS-CoV-2 e COVID).

O Conservatório de Música da Covilhã está preparado para cenários de não comparência de membros da comunidade educativa nas suas instalações. Neste sentido, consideramos:

- As atividades desenvolvidas pela escola são imprescindíveis, por esse motivo, será considerado o regime presencial como o prioritário, estando também preparada a estrutura organizacional para um regime misto e não presencial;
- Os recursos essenciais necessários para manter o Conservatório de Música da Covilhã em funcionamento, nomeadamente o pessoal docente, sobre quem recai a responsabilidade de vigiar a respetiva turma durante o período letivo, e os funcionários, responsáveis pela limpeza, vigilância e portaria.

O Plano de Contingência do Conservatório de Música da Covilhã pretende ser um documento estratégico para a situação de pandemia, discutido e aprovado pelos órgãos competentes e contempla:

- a) O enquadramento epidemiológico;
- b) A descrição dos processos de liderança, organização e coordenação;
- c) Os Planos Específicos de Informação à Comunidade Educativa.

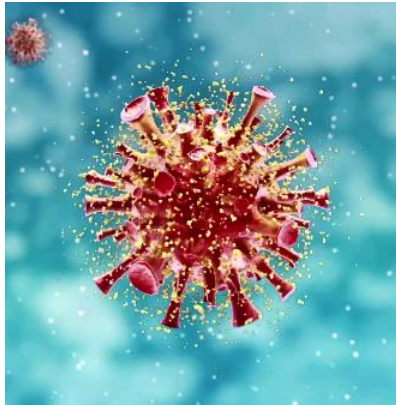
O Plano de Contingência tem três fases:

- 1 - Monitorização e divulgação de cuidados de higiene e contágio;
- 2 - Alerta e monitorização de eventuais casos suspeitos;
- 3 - Recuperação.

A fase de Monitorização e Divulgação de Cuidados de Higiene e Contágio, assim como a fase de Alerta e Monitorização de Eventuais Casos Suspeitos iniciam-se com a aprovação e difusão do Plano, sendo implementadas as ações preventivas a partir do primeiro dia de aulas do ano letivo 2020/2021.

Finalmente a fase de Recuperação corresponde ao fim do risco de contágio, com o conseqüente regresso gradual às atividades.

2. O ENQUADRAMENTO EPIDEMIOLÓGICO;



O QUE É A COVID-19? A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática). As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospitalização.

COMO SE TRANSMITE? Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.
- **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos. Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados. Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias. A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.

QUAIS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO? Para minimizar o risco de infeção por SARS-CoV-2, é fundamental adotar medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19.

A definição destas medidas, deve considerar que o vírus se transmite de pessoa para pessoa, essencialmente através de gotículas que podem ser inaladas ou depositar-se em superfícies ou objetos em que tocamos, e, eventualmente, através de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados. Neste sentido, destacam-se as seguintes medidas:

- **Distanciamento** entre pessoas;
- **Higiene pessoal**, nomeadamente a lavagem das mãos e etiqueta respiratória;
- Utilização de **equipamentos de proteção individual** (por exemplo máscaras);
- **Higiene ambiental**, como a limpeza, desinfeção e ventilação adequada dos espaços;
- **Auto monitorização de sintomas**, não se deslocando para a escola pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19. Não havendo ainda uma vacina ou tratamento específico para esta doença, as medidas preventivas assumem um papel crucial no combate à COVID-19.

COMO SEI SE ESTOU INFETADO? Se apresenta sintomas, se regressou recentemente de uma área afetada ou contactou com caso provável ou confirmado de COVID-19, ligue para o SNS 24 (808 24 24 24) e siga as orientações dos profissionais de saúde.



Casos que se incluam em algum dos critérios epidemiológicos acima referidos devem manter-se em isolamento e avaliar o seu estado de saúde diariamente, em caso de aparecimento de sintomas contactar a linha SNS 24, antes de se dirigir às instituições de saúde.

ENSINO EM TEMPOS DE COVID-19

Os estabelecimentos de educação ou ensino são locais de convívio e partilha, onde importa estabelecer medidas de saúde pública, em alinhamento com as medidas implementadas a nível comunitário.

Neste contexto, importa definir estratégias que permitam o ensino presencial, dando prioridade à prevenção da doença e à minimização do risco de transmissão de SARS-CoV-2, com condições de segurança e higiene nos estabelecimentos de educação.

3. GESTÃO DE CASO

3.1. Atuação do Conservatório de Música da Covilhã perante um caso suspeito de covid-19

Perante a identificação de um caso suspeito devem ser tomados os seguintes passos:

1.º) Perante a deteção de um caso suspeito de COVID-19 de uma pessoa presente no Conservatório de Música da Covilhã, são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no seu Plano de Contingência e é contactado o ponto focal designado previamente pela Direção Pedagógica do estabelecimento de educação ou ensino.



Figura 1. Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar

2.º) O caso suspeito de COVID-19 quando se trate de um menor, é acompanhado por um adulto, para a área de isolamento, através do circuito próprio. Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a área de isolamento. Na área de isolamento consta o fluxo de atuação perante um caso suspeito de COVID-19. Esta deslocação só pode ser realizada depois de assegurado que o caminho está desimpedido e que não vai haver cruzamento com outro elemento da comunidade educativa.

3.º) Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.

4.º) Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. O diretor ou o ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

Na sequência da triagem telefónica:

- **Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica** (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.

- **Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica** (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:

- o **Autocuidado**: isolamento em casa;

- o Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos **Cuidados de Saúde Primários**;

- o Avaliação Clínica em **Serviço de Urgência**.

Devem ser prosseguidos os procedimentos do ponto 5, “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.

Nota: Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo Diretor Pedagógico do Conservatório de Música da Covilhã.

5.º) Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a **Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local**, cujos contactos telefónicos estão afixados num documento visível na área de isolamento, e estar gravados no telemóvel do ponto focal e do Diretor Pedagógico do Conservatório de Música da Covilhã.

6.º) A Autoridade de Saúde Local:

- **prescreve** o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;

- **esclarece o caso suspeito**, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º10/2020 da DGS). A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste **deve ser feita em**

viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

7.9) A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o estabelecimento de educação ou ensino, procede a uma rápida avaliação da situação/risco, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

- **Isolamento dos contactos** que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados; Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica (in loco, se necessário):
- **Inquérito epidemiológico;**
- **Rastreio de contactos;**
- **Avaliação ambiental.**

8.9) A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino sobre as **medidas individuais e coletivas a implementar**, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfecção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos). Para implementação de medidas e gestão de casos, a Autoridade de Saúde Local, pode mobilizar e liderar uma Equipa de Saúde Pública

3.2. Atuação Conservatório de Música da Covilhã perante um caso confirmado de covid-19 fora do estabelecimento

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de educação ou ensino, devem ser seguidos os seguintes passos:



Figura 2. Fluxograma de atuação perante um caso confirmado de COVID-19 em contexto escolar

1.º) Perante a comunicação ao Conservatório de Música da Covilhã, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no **Plano de Contingência** e ser contactado o ponto focal designado previamente pela Direção Pedagógica (Anexo 1 do Referencial para as Escolas).

2.º) A Direção Pedagógica contacta de imediato a Direção de Escola e a **Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local**, a informar da situação.

3.º) A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a **investigação epidemiológica** (in loco, se necessário):

- **Inquérito epidemiológico;**
- **Rastreio de contactos;**
- **Avaliação ambiental.**

4.º) De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino, sobre quais as medidas individuais e coletivas a implementar, nomeadamente:

- Isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfecção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

3.3. Medidas a Adotar pelo Caso Confirmado

Perante um caso com teste laboratorial (rRT-PCR) positivo para COVID-19, o mesmo **deve permanecer em isolamento até cumprir com os critérios de cura documentada** (Norma n.º. 004/2020 da DGS). A definição do local de isolamento dependerá da gravidade do quadro clínico e das condições de habitabilidade de cada pessoa.

As pessoas com COVID-19, são consideradas curadas quando:

- Apresentam **ausência completa da febre** (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante 3 dias consecutivos, e
- Apresentam **teste laboratorial (rRT-PCR) negativo**, realizado, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes sem internamento hospitalar por COVID-19) ou dois testes laboratoriais (rRT-PCR) negativos, com pelo menos 24 horas de diferença, realizados, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes com internamento hospitalar por COVID-19). Após determinação de cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, a pessoa pode regressar ao estabelecimento de educação ou ensino.

Após determinação de cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, a pessoa pode regressar ao estabelecimento de educação ou ensino.

4. GESTÃO DE SURTOS

Será considerado um surto em contexto escolar, qualquer agregado de **2 ou mais casos** com infeção ativa e com **ligação epidemiológica**. Numa situação em que existam dois ou mais casos com origens diferentes, a atuação é análoga, pelo que doravante ambas se designam como “surtos”.

Perante casos de COVID-19, no Conservatório de Música da Covilhã podem verificar-se diferentes Cenários:

- A. “Surto” numa turma:** casos numa turma ou turmas que funcionem em coorte. Nas coortes, as cadeias de transmissão poderão ficar circunscritas a este grupo de contacto mais próximo;
- B. “Surto” em várias turmas sem ligação epidemiológica:** casos que ocorrem em diferentes turmas no mesmo período temporal, mas sem ligação epidemiológica entre eles;
- C. “Surto” em várias turmas com ligação epidemiológica:** casos que ocorrem em diferentes turmas, resultantes de transmissão secundária ou terciária dentro da comunidade escolar;
- D. “Surto” sem controlo de transmissão:** elevado número de casos em diferentes grupos da comunidade escolar (alunos, pessoal docente e não docente) com transmissão não controlada.

Perante a existência de um “surto” no Conservatório de Música da Covilhã, é implementada uma rápida atuação e aplicação de medidas individuais e coletivas previstas pela Autoridade de Saúde Local. As medidas a adotar irão depender de um conjunto de fatores considerados na avaliação de risco, realizada pela Autoridade de Saúde Local, tais como:

- **Distanciamento entre pessoas;**
- Disposição e organização das **salas;**
- Organização das pessoas por **coortes;**
- Organização estrutural da escola, nomeadamente corredores e circuitos de circulação;
- Ventilação dos espaços;
- Período entre o início de sintomas e a identificação do caso suspeito;
- Outros fatores.

5. COMUNICAÇÃO E ARTICULAÇÃO COM OS PARCEIROS

É fundamental **envolver os parceiros da comunidade educativa** para apoiar o Conservatório de Música da Covilhã a responder de forma célere e adequada e controlar a transmissão de SARS-CoV-2.

A **comunicação** tem um papel fundamental. Deste modo, a partilha regular de pontos de situação, de medidas e recomendações a adotar em cada momento, são peças chave na estratégia de comunicação e promoção de literacia em saúde, que permitem não só tranquilizar e dar confiança face à incerteza, como também a **adoção de comportamentos de proteção** da saúde na comunidade escolar e nos parceiros.

Pela sua importância estratégica, a **articulação** com os parceiros da comunidade educativa, deve ser promovida e potenciada. É fundamental garantir o cumprimento de todos os procedimentos, como estratégia de envolvimento em todo o processo e, sempre que possível, na tomada de decisão, através da participação de todos, desde o momento inicial na resposta a um surto.

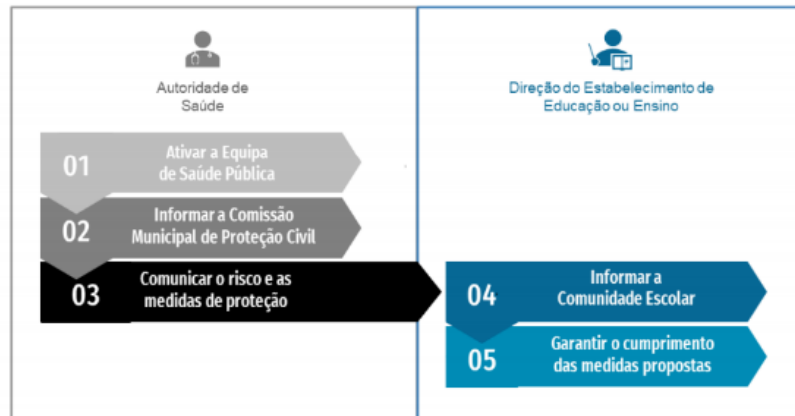


Figura 3. Fluxograma de atuação perante um surto em contexto escolar

Após indicação da Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública, a Direção do Conservatório de Música da Covilhã informa todos os encarregados de educação e restante comunidade escolar da existência de um surto, das medidas que foram tomadas e das que deverão ser adotadas. Esta comunicação será detalhada, preservando a confidencialidade e anonimato dos envolvidos.

6. DESCRIÇÃO DOS PROCESSOS DE LIDERANÇA, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO;

6.1. Grupo de Coordenação do Plano/ Equipa Operativa

- Coordenadores do Plano – Prof. João Pinho e Prof. Carlos Salazar
- Coordenador de comunicação interna e externa – Prof. Pedro Guedes de Carvalho
- Coordenador tecnológico para ensino à distância – Prof. Fernando Vasques
- Coordenador dos Assistentes Operacionais – Prof.ª Isabel Ferreira e Marco Valentim

6.2. Competências do Grupo Coordenador do Plano

- Definir a estratégia de atuação face à evolução da situação;
- Coordenar a atuação global;
- Avaliar a evolução da situação, propor a ativação de diferentes fases do Plano e definir a duração temporal das mesmas, tendo como base as orientações da Direção Geral de Saúde, e Ministério da Educação, Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública e a Direção da Escola.
- Desenvolver, manter, implementar, rever e propor alterações ao Plano;
- Informar a saúde 24 ou o INEM assim como a ANPC e demais entidades ao nível municipal;
- Obter e difundir informação atualizada;
- Designar os interlocutores de cada unidade orgânica e ações a implementar;
- Gerir os processos de comunicação interna e externa.

Cadeia de Controlo / Substituições:

Coordenadores	Substitutos
Coordenador do Plano Prof. João Pinho	Prof. Isabel Ferreira
Coordenador da Área Artística Prof. Carlos Salazar	Prof.ª Ana Seixas
Coordenador tecnológico para ensino misto e à distância Prof. Fernando Vasques	Prof. Bruno Barros
Responsável pelos Assistentes Operacionais Sr. Marco Valentim	D. Patrícia Salcedas

A Direção procederá às nomeações necessárias caso se esgote a bolsa de substituições.

Ativação do Plano

A ativação do Plano é realizada desde o primeiro dia de aulas do ano letivo 2020/2021.

Desativação do Plano

O Plano é desativado por determinação das autoridades competentes.

7. FASES PLANO DE CONTINGÊNCIA:**7.1. Monitorização e divulgação de cuidados de higiene e contágio**

Fase de implementação é imediata, com a discussão e aprovação do Plano, que se manterá em execução permanente, se outras medidas não forem tomadas. Cessará com a decisão de desativação.

Procedimentos a adotar na Fase de Monitorização e Divulgação:

- Articular-se com as entidades competentes para acompanhamento da evolução da situação;
- Informar todos os colaboradores, os sintomas da doença, bem como da forma de transmissão e procedimentos de atuação;
- Dar conhecimento dos principais procedimentos a ter nas diferentes fases do Plano;
- Elaboração de uma lista com o contacto de todos os colaboradores externos, para eventual utilização em situação de emergência;
- Atualização da lista com os contactos dos encarregados de educação;
- Identificar a lista de atividades prioritárias, que no caso de a atividade ser interrompida, possam levar a uma perda da operacionalidade;
- Com a evolução da situação, verificar as tarefas que podem ficar temporariamente suspensas;
- Definir o plano para distribuição de equipamento de proteção individual e medicamentos;
- Divulgar informação sobre medidas de autoproteção, higiene pessoal e dos equipamentos, etiqueta respiratória e comportamental;
- Constituição de uma reserva de bens considerados essenciais;

- Desenvolver um Plano de Higienização onde estará previsto a intensificação das limpezas de superfícies mais vulneráveis (p. ex. balcões, mesas, puxadores, interruptores, corrimãos, sanitários, etc.);
- Intensificar rotinas de higiene pessoal para os alunos;
- Definir um plano anual de atividades, que se adequa ao regime presencial, misto ou à distância; No entanto, deve ser salvaguardado que no regime presencial ou misto, serão evitadas atividades que envolvam aglomerações de pessoas (segundo as normas vigentes das entidades nacionais de Saúde e Governo).
- Divulgar o presente Plano, bem como outros materiais informativos.

7.2. Alerta e monitorização de eventuais casos suspeitos

Obrigações e Responsabilidades do Grupo Coordenador:

- É responsabilidade do grupo o registo do número de casos assinalados e articular-se com as autoridades competentes para acompanhar a evolução da situação;
- Propor a implementação de medidas de limpeza tendo como base o conhecimento específico que tem das instalações e comunidade educativa (definir horários e tipologias de limpeza das instalações);
- Caso se justifique, proceder à difusão de informação pertinente junto da Comunidade Escolar;
- Acompanhar a evolução da situação clínica de eventuais casos ativos;
- Tomar medidas como a identificação dos espaços e recursos humanos que tiveram contato com os infetados;
- Para aumentar a capacitação do pessoal não docente responsável pela limpeza e desinfeção do edifício escolar e pela gestão de resíduos, deverá ser acautelada, sempre que possível, formação adequada, em articulação com o Programa de Prevenção e Controlo de Infeção e Resistência aos Antimicrobianos, da DGS;

Medidas Preventivas:

- Redução ao mínimo do número de reuniões internas presenciais;
- Criação dum espaço próprio para os receber os visitantes, caso seja uma necessidade preponderante;
- Redução ao essencial do número de eventos e de visitas às instalações;
- Reforçar a limpeza de superfícies vulneráveis;
- Disponibilizar solução desinfetante de base alcoólica;
- Disponibilizar máscaras;
- Disponibilizar lenços de papel de utilização única;
- Arejar o mais possível as instalações;
- Disponibilizar uma sala de isolamento (sala verde/piso-1);
- Disponibilizar termómetros para deteção de estados febris e controlo de entradas na escola (não obrigatório);
- Recomendar a todos os colaboradores que reduzam ao mínimo a permanência em locais públicos muito frequentados;
- Em caso de suspeita ou de confirmação de infeção, adotar medidas de isolamento, seguindo as indicações das entidades competentes.

Medidas de Isolamento e distanciamento social:

- Não serão admitidos na escola os alunos ou recursos humanos que manifestem febre (>37,5º) ou outros sintomas, a fim de evitar o contágio de outras pessoas. Todas as pessoas em estado sintomático não devem ir à escola, até obter parecer das entidades competentes.
- Caso seja detetada uma situação de sintomas no decurso das aulas, serão adotadas as medidas definidas no ponto “Gestão de Caso”.
- Quando houver suspeição de um aluno estar infetado com o Coronavírus, logo que possível deve ser-lhe colocada uma máscara.
- Sempre que um elemento da comunidade educativa utiliza a Sala de Isolamento, os assistentes operacionais devem desinfetar a sala onde se encontrava o suspeito, assim que recebam indicações para o efeito.
- Os assistentes operacionais que acompanham o aluno deverão usar equipamento adequado, que ao sair da sala de isolamento, será colocado no balde do lixo que se encontra à entrada da mesma. Devem lavar as mãos na casa de banho e aguardar indicações da Direção Pedagógica.
- O Assistente Operacional que esteve na sala de isolamento, deve, no final, arejar a sala.
- O responsável da equipa, informa os pais/encarregados de educação. Caso estes estejam incontactáveis, será realizada uma chamada para a saúde 24, sendo respeitadas as instruções transmitidas.

Sala de isolamento – piso -1 / sala verde (junto ao auditório)

A sala de isolamento (sala verde, junto ao auditório, com 2 WC’s integrados) contém cadeiras, telefone, máscaras cirúrgicas, luvas descartáveis, toalhetes de papel, solução antisséptica de base alcoólica - SABA, termómetro, contentor de resíduos, alimentos não perecíveis e água potável. Nos WC’s haverá um doseador de sabão e toalhetes de papel, para uso exclusivo do aluno ou recursos humanos suspeitos. No caso de necessidade de transporte de veículos de emergência médica, o acesso deverá ser feito pelo hall do auditório, contíguo ao portão secundário.

8. PROCEDIMENTOS A OBSERVAR PELAS DIFERENTES ESTRUTURAS

Assistentes Operacionais (AO)

- Responsável pelos Assistentes Operacionais:

- Distribuir por todos os setores da escola máscaras, luvas e outros materiais necessários e informar os profissionais responsáveis pela reposição do material;
- Providenciar um stock suficiente dos produtos de limpeza e higiene;
- Garantir a existência de material e produtos de limpeza para os procedimentos adequados de desinfeção e limpeza dos edifícios escolares, de acordo com a Orientação nº 014/2020 da DGS e com o documento da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), com a orientação da DGS e a colaboração das Forças Armadas, sobre “Limpeza e desinfeção de superfícies em ambiente escolar, no contexto da pandemia COVID-19”;
- Acautelar a disponibilização de solução antisséptica de base alcoólica (SABA) à entrada dos recintos;
- Colaborar na realização do Plano de Higienização que tenha por referência a Informação da DGEstE, com a orientação da DGS e a colaboração das Forças Armadas (“Limpeza e desinfeção de superfícies em ambiente escolar no contexto da pandemia COVID-19”). Este plano de higienização dos espaços e equipamentos deve estar afixado em local visível e deve ser do conhecimento dos profissionais com funções de limpeza. Antes da reabertura das instalações escolares, deve ser feita uma limpeza geral;

- De acordo com as orientações da Direção Pedagógica, proceder às substituições dos AO, no caso de absentismo;
- Informar diariamente o Grupo Coordenador do Plano das ações realizadas.

- **Assistentes Operacionais:**

Nos espaços pelos quais são responsáveis deverão:

- Colocar em todos os locais como lavatórios, os materiais necessários: sabão líquido, doseador e toalhetes de papel;
- Colocar solução de base alcoólica (SABA), nos locais onde não existem lavatórios: sala de isolamento, sala de professores, biblioteca, sala de informática, prolongamento, portaria, serviços administrativos;
- Colocar baldes do lixo próximos dos locais com toalhetes;
- Verificar, diariamente, se o material de informação sobre o Coronavírus se encontra afixado nos locais definidos;
- Verificar logo pela manhã, após o intervalo da manhã, após o intervalo de almoço e no período da tarde, as recargas de sabão, a disponibilidade de toalhetes e da SABA;
- Arejar as salas de aula, no final do período da manhã, almoço e da tarde: janelas abertas e porta fechada;
- Lavar com água e com detergente certificado, os tampos das mesas, maçanetas das portas e puxadores das janelas, interruptores, tanto nas salas de aulas como em todos os gabinetes, biblioteca, sala de informática, prolongamento e restantes serviços;
- Os puxadores de portas e janelas, interruptores, balcões e corrimãos mais utilizados, deverão ser desinfetados de 60 em 60 minutos;
- Os equipamentos desportivos manuseáveis têm de ser limpos com desinfetante entre cada utilização;
- Providenciar especial atenção à higiene dos alunos, nomeadamente a lavagem das mãos com sabonete à entrada e saída das salas de aula;
- Limpar as casas de banho, no final da manhã, hora de almoço e final da tarde, não esquecendo as regras de desinfeção das diferentes superfícies e de proteção pessoal (luvas, batas...);
- Acompanhar até à sala de isolamento, os alunos com sintomas. Se possível, fazer o acompanhamento a uma distância de um metro e garantir que o caso suspeito não se cruze com outro elemento da comunidade educativa;
- Comunicar à Direção Pedagógica, com a máxima rapidez, as ausências por eventual situação de doença;
- Os brinquedos e outros materiais devem ser higienizados, com um detergente certificado e passados por água limpa, no final da sua utilização;
- Os materiais escolares partilhados diariamente (computadores, material das Ciências Experimentais...), deverão ser higienizados após cada utilização;
- Todos os espaços comuns, deverão ser arejados de modo a permitir a renovação do ar existente;
- Todos os AO devem estar atentos a comportamentos de risco e proceder à respetiva modelação dos mesmos, quando têm alunos à sua responsabilidade;
- Não despoletar demonstrações de afeto, através de contatos físicos;
- Cabe ao AO a tarefa de manter todos os espaços escolares em boas condições de higiene e colaborar com os docentes sempre que sejam solicitados. Por “boas condições de higiene” deve entender-se: limpeza frequente dos espaços ocupados pelas crianças, limpar frequentemente as superfícies vulneráveis durante os intervalos e no final do período da manhã e da tarde, e outros que os docentes considerem essenciais.

- Fazer uma correta gestão de resíduos, diariamente, sem necessidade de proceder a tratamento especial. Máscaras, luvas ou outros materiais com risco acrescido de contágio, devem ser colocados num saco descartável, devidamente fechado, que por sua vez é colocado num outro saco do lixo;
- Não permitir a entrada de pessoas externas ao processo educativo não autorizadas previamente (p. ex. fornecedores); garante-se assim que só devem entrar no recinto escolar quando tal é imprescindível, mediante autorização da Direção ou serviços administrativos, sempre, de forma segura, utilizando máscara e evitando contacto com as crianças, alunos, pessoal docente e não docente;
- Todos os AO devem utilizar obrigatoriamente máscara.

- Serviços Administrativos:

- Colaborar nas substituições dos profissionais, nos casos de absentismo;
- Assegurar as atividades administrativas essenciais, redistribuindo tarefas em plano de substituição;
- Identificar os fornecedores de bens ou serviços e propor à Direção fornecedores alternativos para serem usados em caso de necessidade;
- Colaborar na aquisição dos produtos necessários, assegurando um stock mínimo;
- Informar diariamente o Grupo Coordenador do Plano das ações realizadas;
- Todos os elementos dos Serviços Administrativos devem utilizar obrigatoriamente máscara.

- Coordenadores de Departamento:

- Organizar os grupos de trabalho para preparação de materiais a disponibilizar aos alunos que, seja por que motivo for, tiverem de ficar em ensino à distância;
- Reforçar os materiais destinados às aulas de substituição;
- Elaborar um plano de substituição dentro de cada uma das estruturas pela qual são responsáveis.

- Docentes:

- Assegurar que os alunos lavem as mãos (mínimo 20s) à saída e à entrada da sala de aula, ou sempre que o contexto o justifique;
- Realizar ações de sensibilização junto dos alunos e famílias;
- Evitar demonstrações de afeto, através de contatos físicos;
- Informar a Direção Pedagógica sempre que tomem conhecimento que alunos ou familiares diretos tiveram contato com pessoas infetadas;
- Os professores deverão abordar nas aulas, as medidas do Plano de Contingência a implementar na escola;
- Implementar as práticas pedagógicas e outros procedimentos definidos pelo Conselho Pedagógico;
- Utilizar o e-mail e/ou Zoom e/ou Microsoft Teams como forma de teletrabalho, caso hajam alunos impedidos de frequentar a escola;
- Reunir as condições técnicas, para que consigam transmitir as aulas através das plataformas definidas, articulando as necessidades técnicas com o Coordenador Tecnológico;
- Sempre que possível, deverão garantir um distanciamento físico entre os alunos de, pelo menos, 1 metro, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas.
- Em salas de aula onde não exista lavatório deve ser solicitado a colocação de dispositivos de com soluções de limpeza das mãos, à base de álcool.

- Sempre que possível, e que tal não comprometa a segurança das crianças e dos alunos, devem manter as janelas e/ou portas abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar e evitar toques desnecessários em superfícies
- Quando não é possível manter o espaço de aula arejado durante as atividades letivas, logo que os alunos saiam da sala (intervalos) a mesma deverá deixar a sala a arejar (janela aberta e porta fechada);
- Sempre que uma criança espirra ou tosse, dentro da sala de aula, para uma superfície vulnerável, deve solicitar que a mesa seja limpa imediatamente, com produto de limpeza utilizado na escola;
- Assegurar que na sua sala de aula exista material de prevenção (lenços de papel, um pacote por aluno) e desinfecção (solução alcoólica);
- Sempre que o professor/educador suspeitar que algum aluno manifesta sintoma da COVID-19, deverá informar a Direção Pedagógica, que colaborará na “Gestão de Caso”;
- Cabe aos docentes sensibilizar os encarregados de educação e os alunos para que não levem brinquedos para a escola;
- Cabe aos docentes manterem-se permanentemente informados sobre a temática em causa e difundir essa informação junto das pessoas que trabalham na escola;
- Cabe aos docentes ter um papel vigilante sobre todos os seus alunos de modo a identificar algum caso emergente e aplicar imediatamente as medidas já citadas;
- Na ausência de AO no momento em que algum aluno necessite, o docente deve agir, imediatamente, em conformidade com as medidas já citadas;
- Todos os docentes devem estar atentos a comportamentos de risco e proceder à respetiva modelação dos mesmos, quando têm alunos à sua responsabilidade;
- Todos os docentes devem utilizar obrigatoriamente máscara.

- Aulas de Educação Física

Serão implementadas medidas que constam no documento “Orientações para a Realização em Regime Presencial das Aulas Práticas de Educação Física” elaborado pela Direção-Geral da Educação (DGE), tendo por base a Orientação n.º 030/2020 da Direção-Geral da Saúde (DGS).

- Educadoras/ Professores Titulares / Diretores de Turma:

- Acordar com o encarregado de educação a forma de comunicação a utilizar, em situação de doença do seu educando;
- Informar os encarregados de educação e os alunos, os meios de contato com a escola;
- Divulgar aos Encarregados de Educação, via e-mail, o Plano de Contingência e sensibilizar para as medidas de prevenção a adotar em casa.

- Refeitório:

Este espaço é utilizado exclusivamente para almoços.

Sendo este um espaço comum a duas escolas, o Conservatório de Música da Covilhã e a EPABI, ambas definiram circuitos próprios e turnos de almoço distintos, para evitar o cruzamento entre os alunos das diferentes escolas. Haverá, no entanto, alturas do dia em que haverá alunos de ambas as escolas neste espaço.

Será assegurada, quer pela empresa fornecedora das refeições, quer por uma funcionária de cada escola, a desinfecção dos espaços após cada turno, seja de alunos do Conservatório de Música da Covilhã ou da EPABI.

Utilização

- A deslocação para a sala de refeições (almoço) deve ser desfasada para evitar o cruzamento de crianças;
- Antes e depois das refeições, as crianças devem lavar as mãos acompanhadas, para que o façam de forma correta;
- Não devem ser partilhados quaisquer equipamentos ou alimentos;
- Os profissionais afetos às turmas/grupos, fazer as refeições junto dos respetivos alunos.
- Todas as refeições consumidas, devem ser preferencialmente confeccionadas na escola, no entanto é permitido que os alunos tragam alimentos de casa, que serão preparados exclusivamente por elementos da equipa pedagógica. Entre a manipulação de alimentos de diferentes alunos, o adulto deve desinfetar as suas mãos com SABA;
- Não permitir contato entre vários utilizadores (alunos, professores e funcionários) com alimentos e utensílios (p. ex. talheres, sobremesas, guardanapos, toalhetes, etc.);
- Os períodos de almoço serão desfasados entre grupos de turmas, de forma a respeitar as regras de distanciamento e evitando a concentração de alunos. Todas as turmas deverão respeitar os horários definidos;

Colaboradores do Refeitório e Organização

- Utilização obrigatória de máscara, exceto no período de refeição;
- Talheres e guardanapos serão fornecidos dentro de embalagem;
- Higienização e desinfecção de mesas e cadeiras, após cada utilização;
- Assegurar uma boa ventilação e renovação do ar.
- Os lugares estarão identificados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível entre crianças;
- Lavagem em temperaturas elevadas de pratos, copos, talheres e tabuleiros;
- No caso de alunos que desejem repetir a refeição, não utilizar o prato utilizado anteriormente;
- Proibir a entrada de pessoas que não estão afetas ao refeitório, dentro do espaço de confeção e organização dos alimentos;
- Não utilizar equipamento pessoal quando procede ao transporte de lixo;
- No caso dos reforços da manhã e lanches, os tabuleiros devem ter compartimentos separados para transportar os diferentes tipos de alimentos.

- Alunos

- Sempre que um aluno espirre ou tussa, deverá fazê-lo para um lenço de papel que, imediatamente, deverá ser colocado no caixote do lixo utilizado para o efeito, lavando seguidamente as mãos com água e sabão.
- Caso ao espirrar ou tossir, não tenha em sua posse lenços de papel, deverá fazê-lo protegendo a boca com a prega do cotovelo, nunca com a mão;
- Evitar tocar com as mãos na boca, olhos e nariz;
- Deve-se evitar a partilha de materiais;
- Os materiais escolares partilhados diariamente não deverão ser levados à boca e deverão ser higienizados com frequência;
- Antes e depois de cada intervalo todos os alunos deverão lavar as mãos, limpá-las a toalhetes de papel descartáveis;
- Os alunos não podem trazer brinquedos para a escola;

- Com a devida segurança e acompanhamento, os alunos serão envolvidos na arrumação e higienização das suas mesas;
- Os alunos a partir do 2.º Ciclo deverão utilizar máscara;
- Com o objetivo de permitir uma saudável e segura interação entre os alunos, e devido ao facto de não se conseguir garantir o distanciamento durante estes momentos, recomenda-se que os alunos do 1.º ciclo usem máscara nos intervalos / recreios, bem como na entrada e saída da escola;
- No sentido de minimizar os riscos e contactos provenientes da mobilidade durante o período de almoço, o aluno deve preferencialmente optar pelo almoço na escola, fornecido pela mesma ou trazendo marmita.
- Os alunos que apresentem febre e sintomas de doença, não devem frequentar a escola.

- Encarregados de Educação

Cuidados

- Cabe ao encarregado de educação tomar as primeiras medidas preventivas. Tendo em consideração o quadro anterior e toda a informação sobre o assunto, aos primeiros indícios dos sintomas de doença, as crianças deverão permanecer em casa, isolando-se assim do seu grupo turma/escola. Imediatamente o encarregado de educação deve ligar para Linha de Saúde: 808 24 24 24 e seguir as indicações que lhes forem dadas;
- O encarregado de educação deverá sensibilizar o seu educando para a lavagem frequente das mãos com sabão líquido (20 segundos de esfrega), tanto em casa, como na escola;
- Os encarregados de educação não deverão permitir que os seus educandos levem brinquedos para a escola;
- Devem ensinar as crianças a tossir e a espirrar para um lenço descartável ou, caso não disponha de um, para o antebraço;
- A criança não deve permanecer no estabelecimento por um período superior ao necessário;
- Assegurar as condições para que o seu educando realize as refeições na escola. Os alunos que trazem comida de casa, devem trazer as lancheiras dentro de um saco plástico;
- Caso o aluno não realize a sua refeição na escola, e para que seja evitada uma grande aglomeração de alunos no hall, solicita-se a colaboração dos encarregados de educação para que no período de almoço seja preferencialmente cumprido o horário estipulado para o período de almoço.
- Os encarregados de educação que necessitem que os seus educandos sejam acompanhados fora do horário (prolongamento), deve enviar um e-mail para ensino@conservatoriomusicacovilha.pt, para que a escola possa organizar os nossos recursos humanos, no sentido de tomarmos medidas que irão ao encontro das necessidades das diferentes famílias.

A ter na escola

- O encarregado de educação deverá, sempre que necessário, munir o seu educando de: lenços de papel e uma garrafa de água, devidamente identificados, que não deverão ser partilhados com ninguém;
- As garrafas de água são higienizadas na escola, permanecendo nas salas até ao final de cada período letivo.
- Os encarregados de educação dos alunos do Pré-escolar devem trazer calçado para uso exclusivo na escola (num saco descartável).
- Trazer para a escola uma ou duas mudas de roupa (num saco descartável), em função das indicações do respetivo docente;
- As crianças que fazem sesta, devem trazer roupa para o seu catre (num saco descartável).

Ao trazer para a escola

- O encarregado de educação ou a pessoa que o substitua, quando levar o aluno à escola, deverá deixá-lo à porta da escola, onde será recebido por pessoal de serviço, evitando assim a entrada, na escola;
- Ao saírem de casa e ao chegarem à escola, as crianças devem lavar bem as mãos;
- Não será permitida a entrada de crianças com 37,5º ou mais temperatura.

Ao vir buscar os alunos

- Pedimos um esforço para irem buscar os alunos, imediatamente após a sua última aula. No entanto, asseguraremos o prolongamento do pré-escolar até às 18h00.

Comunicação

- Na comunicação entre o encarregado de educação e a escola deverá privilegiar-se a forma escrita (caderneta/email/mensagem) ou telefónica;
- Os encarregados de educação, devem informar a Escola acerca das fragilidades do seu educando (problemas respiratórios, diabetes, alergias a medicamentos e outras patologias que possam condicionar o seu estado de saúde);
- Caso o educando falte à escola, informar com a possível brevidade o respetivo docente, para que a escola mantenha atualizado o documento de monitorização;
- Informar a Direção Pedagógica sempre que tomem conhecimento que alunos ou familiares diretos tiveram contato com pessoas infetadas;
- No caso se ser diagnosticado um caso de COVID-19 a um aluno, a Direção Pedagógica deve ser avisada.

9. CIRCUITOS DE CIRCULAÇÃO DE ALUNOS

- Os alunos são recebidos no portão da escola pelos assistentes operacionais;
- No percurso que vai desde o portão da escola até à porta principal, passarão por uma “nuvem sanitária”, no sentido de desinfetarem as solas do calçado que vem do exterior;
- Os alunos do pré-escolar serão conduzidos para uma zona de transição (sujo/limpo), irão trocar o calçado e desinfetar as mãos;
- Os alunos de 1.º e 2.º ciclo serão encaminhados para os respetivos espaços de turma.
- Haverá marcas no chão que assinalarão em que sentido deverão ser feitas as deslocações nas instalações (lado direito);
- Não deverá haver alunos de diferentes turmas a circular pelos corredores;
- Escadas de circulação:
 - Pré-escolar: contíguas à sala dos espelhos
 - 1.º Ciclo (1.º e 2.º ano): contíguas à receção
 - 1.º Ciclo (3.º e 4.º ano): contíguas à sala dos espelhos
 - 2.º Ciclo: contíguas à receção
 - Ensino artístico: contíguas à receção

Obs. Só os colaboradores afetos às áreas formativas estão autorizados a entrar nos corredores dessas mesmas áreas, adotando os procedimentos definidos nas áreas de transição.

10. ESPECIFICIDADES DO PRÉ-ESCOLAR

Horários

Entrada: 8h30 às 8h45

Reforço da manhã: 9h30 (na sala de aula)

Almoço: 11h15 às 12h00

Lanche: 15h30 (na sala de aula)

Hora limite de saída: 18h00

Obs. Poderá ser prolongado o horário de funcionamento mediante comunicação de necessidade das respetivas famílias.

Organização - educação pré-escolar

- Não deve haver contacto entre pessoas de grupos diferentes;
- Deve ser maximizado o distanciamento físico entre as crianças quando estão em mesas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades pedagógicas;
- As crianças devem trocar o calçado que levam de casa por outro apenas utilizado no espaço da escola; Este calçado extra permanece no estabelecimento, devendo ser higienizado, todos os dias, após a saída da criança. Os docentes e auxiliares deverão cumprir a mesma orientação;
- Assegurar que as crianças procedam à lavagem das mãos à entrada e saída da sala;
- Deve garantir-se a existência de material individual necessário para cada atividade, ou a desinfecção do mesmo entre utilizações.
- Deve remover-se das salas os acessórios não essenciais à prática das atividades pedagógicas, reforçando a limpeza e desinfecção dos que lá permanecem (mínimo 3x/dia), assim como puxadores, corrimãos, botões e acessórios em instalações sanitárias, teclados de computador e mesas;
- Deve solicitar-se aos encarregados de educação que tragam para a escola duas mudas de roupa, assim como roupa para os catres, caso façam sesta na escola;
- O dormitório deve garantir um distanciamento máximo de catres. Estes são exclusivos para cada criança. Deve-se manter as posições dos pés e das cabeças das crianças alternadas.
- Deve evitar-se concentrações nas idas à casa de banho, devendo utilizar apenas os sanitários da própria sala de aula.
- As garrafas de água são higienizadas na escola, permanecendo nas salas até ao final de cada período;
- Devem ser assegurados os apoios presenciais mobilizados para as crianças acompanhadas pelos técnicos e/ou docentes da Intervenção Precoce. Este trabalho deve ser acompanhado pela equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva (EMAEI), em estreita articulação com o educador e com as equipas locais a funcionar no âmbito do Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância (SNIPI);
- O recreio (frente) será dividido por zonas afetas a cada grupo, havendo rotação semanal dos mesmos. Os equipamentos devem ser higienizados após a utilização de cada grupo;
- Sempre que aplicável, devem ser assegurados especiais cuidados na troca de fraldas, com higienização das mãos dos profissionais e das crianças, bem como da bancada, antes e depois da muda de fralda;
- Sempre que aplicável, as peças de roupa suja devem ir para casa em saco plástico, fechado.

Práticas pedagógicas - educação pré-escolar

- Considerar que a situação que vivemos e a especificidade de cada contexto implicam, necessariamente, uma flexibilidade e adequação na organização das rotinas, dos espaços, dos materiais e das atividades;

- Estabelecer uma nova rotina pedagógica, tendo em conta as presentes orientações, em articulação com os fundamentos e princípios da pedagogia para a infância definidos nas Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar (OCEPE);
- Pese embora a recomendação de distanciamento físico, importa não perder de vista a importância das aprendizagens e do desenvolvimento das crianças e a garantia do seu direito de brincar;
- Estar atento ao bem-estar das crianças e responder às necessidades emocionais, físicas e cognitivas das mesmas, uma vez que o desenvolvimento e a aprendizagem são indissociáveis;
- É essencial considerar que as interações e as relações que as crianças estabelecem com os adultos e com as outras crianças são a base para a sua aprendizagem e desenvolvimento;
- Dar a conhecer às crianças as novas regras de convivência social, levando-as a compreender a importância das novas formas de interação entre pares e com os adultos. É importante prestar atenção às suas dúvidas e angústias, tranquilizando-as e ajudando-as a compreender a importância do cumprimento destas novas regras, para a segurança e bem-estar de todos;
- Conversar com as crianças acerca das alterações das suas rotinas e ouvir as suas opiniões e sugestões;
- Realizar o registo das novas regras de segurança e com as crianças elaborar cartazes, panfletos, etc., afixando-os em local visível do jardim-de-infância e/ou da sua sala;
- Planear atividades e projetos, escutando as crianças sobre como os podem desenvolver, tendo em conta o contexto atual;
- Privilegiar a utilização das tecnologias de modo diversificado com diferentes funções, como recolha de informação, registo, comunicação, etc., com recurso à projeção, por exemplo, de visitas virtuais a museus, parques, palácios, audição de concertos de música, visualização de peças de teatro e documentários sobre assuntos que lhes interessem;
- Desenvolver as atividades, preferencialmente, em pequenos grupos ou individualmente, quando possível;
- Sempre que possível, privilegiar atividades em espaços abertos (recreio frente), preferencialmente, evitando grandes concentrações;
- Promover atividades como a leitura de histórias em círculo alargado.
- Privilegiar atividades que recorram a materiais mais facilmente higienizáveis, evitando aqueles que, pelas suas características, apresentam maior risco de contaminação.
- Sempre que possível, assegurar que os objetos partilhados entre crianças são devidamente desinfetados entre utilizações.
- Se uma criança se encontrar atestadamente em grupo de risco, deve ser assegurado o apoio individualizado, envolvendo a EMAEI no acompanhamento da criança em estreita articulação com o docente e a família;
- Em situações excecionais, caso se verifique a necessidade de contato presencial, este pode ser realizado à entrada da instituição (espaço definido para o efeito), mediante autorização da Direção ou do AO presente na receção. Deve ser mantido o distanciamento físico recomendado, possibilitando que a articulação possa ser veiculada ou complementada, regularmente, via telefone ou por meios digitais, de modo a que, na adaptação a esta nova realidade, haja articulação e continuidade entre a escola e a família.

11. ESPECIFICIDADES DO ENSINO BÁSICO

Horário 1.º e 2.º ano

Entrada: 8h45 às 9h00

Reforço da manhã: 10h30 às 10h45 (na sala de aula)

Intervalo da manhã: 10h45 às 11h00

Almoço: 12h15 às 12h45

Intervalo de almoço: 12h45 às 14h00

Lanche: 16h00 às 16h10 (na sala de aula)

Intervalo da tarde: 16h10 às 16h20

Hora limite de saída: imediatamente após a última aula/atividade

Horário 3.º e 4.º ano

Entrada: 8h45 às 9h00

Intervalo da manhã: 10h30 às 10h45

Reforço da manhã: 10h45 às 11h00 (na sala de aula)

Almoço: 12h15 às 12h45

Intervalo de almoço: 12h45 às 14h00

Intervalo da tarde: 16h00 às 16h10

Lanche: 16h10 às 16h20 (na sala de aula)

Hora limite de saída: imediatamente após a última aula/atividade

Horário 5.º e 6.º ano

Entrada: 8h15 às 8h30

Intervalo da manhã: 10h30 às 10h45

Reforço da manhã: 10h45 às 11h00 (na sala de aula)

Almoço: 13h00 às 13h30

Intervalo de almoço: 13h30 às 14h30

Lanche: 16h20 às 16h30 (na sala de aula)

Intervalo da tarde: 16h30 às 16h40

Hora limite de saída: imediatamente após a última aula/atividade

Organização – ensino básico

- Os alunos estarão organizados em turmas, mantendo-se esta organização ao longo de todo o período de permanência na escola. As turmas terão, horários de aulas, intervalos e período de refeições organizados de forma a evitar o contacto com outras turmas;
- As aulas de cada turma decorrerão, na mesma sala e com lugar fixo por aluno, à exceção das disciplinas que a citada organização afetem significativamente a qualidade das práticas pedagógicas (p. ex. Ed. Física);
- Nas salas, serão mantidas as medidas de distanciamento, garantindo a maximização do espaço entre pessoas. Assim:
 - As mesas serão dispostas, sempre que possível, junto das paredes e janelas, de acordo com a estrutura física das salas;

- As mesas devem estar dispostas, preferencialmente, com a mesma orientação. Pode ainda optar-se por outro tipo de organização do espaço, evitando uma disposição que implique ter alunos virados de frente uns para os outros;
- Sempre que possível, deve garantir-se um distanciamento físico entre os alunos e alunos/docentes de, pelo menos, 1 metro, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas;
- As atividades desportivas, bem com outras atividades que impliquem maior contacto físico, devem ser planificadas e adequadas às orientações das autoridades de saúde em vigor;
- A dinâmica dos intervalos será ajustada, assim como a deslocação dos alunos para os respetivos espaços, no sentido de diminuir a concentração e cruzamento de alunos. Cada turma terá a sua zona de recreio exclusiva, havendo rotatividade semanal das mesmas;
- Os espaços de recreio serão divididos da seguinte forma:
 - 1.º, 2.º e 3.º ano: recreio da cantina dividido em dois setores e recreio coberto (rotatividade semanal dos espaços);
 - 4.º, 5.º e 6.º ano: recreio de trás dividido em três espaços;
- Nos dias em que não é possível usufruir dos espaços exteriores devido às condições climatéricas, os recreios serão divididos da seguinte forma:
 - 1.º, 2.º, 3.º e 4.º ano: Biblioteca, Sala de Informática, prolongamento e sala 15;
 - 5.º e 6.º ano: pavilhão ou hall do auditório ou sala 3 ou sala 4;
- Respeitar os circuitos assinalados e procedimentos no interior da escola, que promovem o distanciamento físico, nomeadamente no percurso desde a entrada da escola até à sala de aula e nos acessos aos locais de atendimento e convívio como, por exemplo: refeitório, ginásio e casas de banho;
- Criar/reforçar equipas de educação para a saúde nos AE/ENA, compostas por pessoal docente e não docente, em colaboração permanente com os centros de saúde (equipas de saúde escolar), associações de pais e de estudantes e outros - responsáveis por elaborar e coordenar os respetivos planos de saúde, promovendo-se, entre outras ações, sessões de informação/sensibilização para toda a comunidade escolar;
- Cada turma terá os seus WC's exclusivos;
- Os alunos do 2.º ciclo deverão usar máscara;
- Quando se tratar de salas de utilização por mais de uma turma (p. ex. ginásio), deve estar previsto a desinfeção de superfícies e materiais entre as mesmas.

12. ESPECIFICIDADES DO ENSINO ARTÍSTICO (MÚSICA)

- Existem dispensadores de desinfetante em todas as salas, e os alunos terão de desinfetar as mãos à entrada e saída da sala de aula. As portas das salas de aulas apenas serão abertas pelo professor/funcionário, pelo que os alunos devem aguardar no exterior da sala até que o professor dê indicação para a entrada da mesma;
- Nas salas de aula os lugares estarão distanciados uns dos outros, distância que deverá ser mantida, assim como a ocupação dos mesmos;
 - O material de estudo não pode ser partilhado, sendo de uso exclusivamente pessoal;
 - A circulação de alunos dentro do espaço de sala de aula é reduzida ao mínimo indispensável;
 - Deve ter-se especial cuidado com a manipulação de material comum de trabalho. A utilização de materiais de escrita dos quadros é reservada ao professor, devendo apenas em casos devidamente

ponderados, serem compartilhados por outros, neste caso deve ser tida em consideração a desinfecção dos mesmos.

- Nas aulas de conjunto será privilegiado o uso de uma estante por aluno;
- As aulas de conjunto, na sua maioria, serão dadas com os alunos em pé. Os espaços onde as mesmas decorrerão terão os lugares assinalados, no chão, com a devida distância;
- Nas aulas de conjunto, o estojo dos instrumentos será colocado do lado esquerdo do aluno, ajudando dessa forma a que o distanciamento seja cumprido;
- Todas as aulas serão dadas de máscara, com as exceções naturais (sopros e canto);

12.1 ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LETIVAS

De acordo com as orientações do Ministério da Educação, o CRMC inicia o ano letivo 2020/2021 em regime presencial.

Os regimes misto e não presencial são considerados a título de exceção e serão aplicados quando necessário, e preferencialmente, aos alunos a frequentar o 3.º ciclo do ensino básico e o ensino secundário, podendo alargar-se excecionalmente aos restantes ciclos de ensino, em função do agravamento da situação epidemiológica da doença COVID-19.

Nos regimes misto e não presencial, tal como no presencial, os alunos estão obrigados a cumprir o dever de assiduidade nas sessões síncronas e de realização das atividades propostas, nos termos e prazos acordados com o respetivo docente. Nos casos em que, por motivos devidamente justificados, o aluno se encontre impossibilitado de participar nas sessões síncronas, deve a escola disponibilizar o conteúdo das mesmas.

A transição entre os regimes previstos é solicitada à (DGEstE, que decide após ser ouvida a autoridade de saúde competente.

Regime presencial

Todas as atividades letivas e formativas, incluindo os apoios no âmbito da educação inclusiva, são desenvolvidas nos termos da legislação em vigor, podendo, caso seja necessário, ser implementadas regras específicas com vista ao cumprimento das orientações das autoridades de saúde;

Regime misto

Há lugar à adoção do regime misto quando se verifique, devido à situação epidemiológica causada pela doença COVID-19, a impossibilidade de manter algumas turmas ou grupos de alunos em regime presencial e não seja possível ou suficiente a adoção das medidas relativas ao horário de funcionamento, à reorganização dos horários e à gestão dos espaços escolares.

No regime misto, as atividades letivas serão realizadas com recurso aos equipamentos e ferramentas digitais da escola e o processo de ensino e aprendizagem deve desenvolver-se através da combinação entre atividades presenciais, sessões síncronas ou assíncronas e trabalho autónomo orientado;

Regime não presencial

Nas situações de suspensão das atividades letivas presenciais, as aprendizagens são desenvolvidas em regime não presencial, através de sessões síncronas e assíncronas, a exemplo do que aconteceu durante a implementação do Plano de E@D que o Conservatório elaborou e desenvolveu no 3.º período do ano letivo anterior.

13. ESPECIFICIDADES DO ENSINO ARTÍSTICO (DANÇA)

Medidas Gerais

- No percurso que vai desde o portão da escola até à porta principal, os alunos passarão por uma “nuvem sanitária”, no sentido de desinfetar as solas do calçado que vem do exterior;
- Apenas poderão entrar nas instalações do Conservatório os alunos que vão ter aulas nesse momento. Caso os alunos não tenham aula não podem permanecer nas instalações;
- Os EE, pais ou familiares dos alunos não podem entrar nem permanecer dentro das instalações. As crianças do pré-escolar ao 1º ciclo serão recebidas no portão da escola por assistentes operacionais. Alunos que vêm pela 1ª vez para a Escola de Dança serão também acompanhados por assistentes operacionais na fase de adaptação;
- Dentro das instalações do Conservatório é recomendável o uso de máscara a partir dos 6 anos;
- Serão delineados os circuitos adequados para que todos os alunos circulem dentro das instalações em segurança evitando sempre que possível o cruzamento entre pessoas;
- Realizar-se-á limpeza frequente das maçanetas das portas, corrimões, interruptores, etc.;
- Formação e consciencialização dos professores e funcionários para todos os procedimentos.
- O calçado do exterior não pode ser utilizado dentro dos estúdios de dança do Conservatório;
- Os alunos devem desinfetar as mãos ao entrarem e saírem dos estúdios de dança. Será disponibilizada solução antisséptica de base alcoólica em todos os estúdios de dança;
- Irá existir desfasamento de horários para evitar o cruzamento de alunos de turmas diferentes nos espaços comuns;
- Definição do número máximo de alunos por aula, considerando os afastamentos exigidos;
- Os estúdios estarão devidamente assinalados com marcas no chão e nas barras para que os alunos saibam onde se devem colocar de forma a garantir o distanciamento físico preconizado;
- O aluno deverá entrar no estúdio de dança com máscara e aquando da colocação no seu espaço tirar a máscara e colocar a mesma dentro de um saco plástico em local a definir pelo professor. No fim da aula antes de sair do estúdio de dança deve colocar a máscara;
- É proibido o contacto físico entre alunos – exceto alunos que coabitem – neste sentido, exercícios a par, apenas é possível se os alunos coabitarem;
- Dentro do possível as aulas devem decorrer sempre com as janelas abertas – esta responsabilidade cabe ao professor;
- É o professor que acende luz e abre as portas dos estúdios;
- Será efetuada desinfeção dos estúdios de dança entre cada aula havendo no mínimo um intervalo de 15m entre as mesmas;
- Os vestiários serão utilizados assegurando as condições de distanciamento físico, higienização, limpeza e desinfeção;
- O aluno deverá ir já devidamente equipado e penteado de casa. O vestíário apenas deverá ser utilizado para pendurar o saco onde colocará a roupa que traz vestida por cima do seu equipamento bem como o calçado de rua;
- É proibido deixar pertences (p.ex. mochilas, roupa, calçado) em cima das cadeiras;
- Na entrada dos estúdios existe uma zona de troca de calçado. O calçado da rua deve ser colocado num saco de plástico e pendurado no vestíário
- Sempre que necessário a entrada nos vestiários será feita faseadamente, cumprindo com as normas de segurança e mantendo a distância de segurança. Existirá uma zona de espera antes da entrada do vestíário para assegurar as condições de distanciamento físico;

- Após a saída dos vestiários os mesmos serão desinfetados;
- Quando o uso do chão nas aulas for imprescindível (barra no chão e fortalecimento muscular) os colchões devem ser bem desinfetados e/ou os alunos podem trazer os seus próprios tapetes e toalhas;
- Os alunos devem privilegiar, sempre que possível, trazer comida de casa;
- Sempre que possível os EE devem tratar os assuntos por e-mail.

Considerações:

Qualquer ação no âmbito do plano de contingência do departamento de dança deverá ser prontamente comunicada à coordenadora do mesmo – Profª Ana Seixas – que é quem fará a articulação que se mostrar necessária com a Direção Pedagógica (Prof. Carlos Salazar) e posteriormente com as autoridades (Serviços de Saúde, Direção Geral de Saúde, Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares) e com os Encarregados de Educação.

14. ESPECIFICIDADES DO ENSINO ARTÍSTICO (TEATRO)

Além das medidas gerais de higienização e segurança seguidas pela escola e mencionadas no documento presente, aplicam-se medidas específicas relativamente às aulas de oficina de teatro:

- Uso obrigatório de máscara para o professor;
- Uso obrigatório de máscara para alunos a partir do 2º ciclo;
- Distanciamento de 2 a 4,5 m entre alunos e professor (dependendo se estão parados ou em movimento);
- Máximo de 10 alunos por turma;
- O calçado do exterior não pode ser utilizado dentro das salas ou auditório onde decorre a oficina de teatro;
- Cada aluno deverá trazer calçado adequado para as aulas de oficina de teatro (meias normais ou antiderrapantes);
- Os alunos devem desinfetar as mãos à entrada e saída da sala/auditório (será disponibilizada solução antisséptica de base alcoólica em todas as salas/auditório);
- O aluno deverá entrar na sala/auditório com máscara, retirando a mesma apenas autorizado pelo professor (em momentos em que a distância entre alunos o permita) e colocando-a dentro de um saco plástico em local a definir pelo professor;
- Não é permitido o contacto físico entre alunos;
- As aulas devem decorrer com as janelas abertas sempre que as condições exteriores e dos alunos presentes o permitam;
- Cabe ao professor acender a luz, abrir e fechar as portas das salas/auditório;
- Será efetuada desinfeção das salas/auditório entre cada aula, havendo um intervalo de 15 minutos entre as mesmas;
- Todos os pertences (mochila, roupa, calçado, garrafa de água) de cada aluno serão deixados numa cadeira ou espaço delimitado, de utilização individual;
- Não é permitido lanchar na aula ou no exterior da sala;
- Não é permitido trazer objetos ou adereços de casa para as aulas;

- Todos os objetos utilizados em aula serão fornecidos pelo professor, previamente desinfetados, não podendo ser transportados para fora da escola;
- Aconselha-se o uso de garrafas de água reutilizáveis;
- Privilegiamos o contacto com alunos e encarregados de educação via e-mail.

15. TRANSPORTE DE CRIANÇAS

- Sempre que possível, deve ser privilegiado o transporte individual das crianças pelos encarregados de educação ou pessoa por eles designada.

Transporte da escola

- Cumprimento do intervalo e da distância de segurança entre passageiros (exemplo: um por banco);
- Disponibilização de solução à base de álcool (70% concentração) à entrada e saída da viatura;
- As cadeirinhas de transporte utilizadas no transporte das crianças devem permanecer em locais separados das salas de atividades e distantes umas das outras. Estes equipamentos não devem permanecer na escola.

16. FORNECEDORES

- Só devem entrar no recinto escolar quando tal for imprescindível, mediante autorização da Direção ou do AO da Receção e, sempre, de forma segura, utilizando máscara, desinfetando calçado e mãos e evitando contacto com as crianças, alunos e pessoal docente e não docente;
- Devem entrar por portão lateral, deixando as mercadorias em sala para o efeito;
- A mercadoria deve ficar na arrecadação de transição durante 48h, devendo ser desinfetada antes da sua distribuição no espaço escolar (exceto produtor perecíveis).

17. RECUPERAÇÃO

Caracteriza-se pelo fim do aparecimento de novos casos e a recuperação dos doentes, com regresso gradual às atividades.

Nesta Fase implementam-se as seguintes medidas:

1. Regresso aos locais de trabalho em articulação com as orientações da DGS;
2. Redimensiona-se o plano de limpeza às instalações;
3. Reavalia-se os procedimentos implementados nas fases anteriores.

Todos os serviços vão estar em funcionamento até que o Grupo de Coordenação dê indicações contrárias.

Documento aprovado em reunião de Direção no dia 21 de outubro de 2020.



Membro da Direção responsável pela monitorização e coordenação do plano

18. REFERÊNCIAS:

- Referencial Escolas - Controlo da Transmissão de COVID-19 em Contexto Escolar
Direção Geral de Saúde
- Orientações para a organização do ano letivo 2020/2021
Direção Geral de Estabelecimentos Escolares
- ORIENTAÇÕES Ano letivo 2020/2021
Direção Geral de Estabelecimentos Escolares e Direção Geral de Saúde
- Orientação nº 030/2020 de 29/05/2020, atualizada a 20/07/2020
Direção Geral de Saúde